

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP DETENTOR DA ATA: JDAVÓGLIO COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as Diretorias do Município de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Tabatinga/SP, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa JDAVÓGLIO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.419.903/0001-37, neste ato legalmente representada pelo Sr. AIMAR ASTONE, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 043/2021 - Processo Licitatório n° 097/2021 - Edital n° 056/2021, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor(es) do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a Sra. Daniela de Cássia Abreu, Diretora de Saúde; a Sra. Elsa Regina Sgarbi, Diretora da Educação e o Sr. Marco Antônio Camillo Carvalho, Diretor de Administração, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67°, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverão atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizada, desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: AIMAR ASTONE

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as Diretorias do Município de Tabatinga/SP, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 043/2021 - Processo Licitatório nº 097/2021, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
27	204.002.045	PRATELEIRA DE AÇO C/ 06 BANDEJAS CH22 Marca: MAQMOVEIS	UN	50	570,00	28.500,00

1



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Total do Proponente 28.500,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, de acordo com Termo de Referência - Anexo I do edital, no horário das **08h00min** até as **16h00min**, no prazo de **15 (quinze) dias** a partir da data de solicitação do Setor de Compras (PEDIDO DE EMPENHO). Os endereços para entrega de cada item serão determinados e encaminhados junto ao Pedido de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: PRECO E PAGAMENTO

- 3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irreajustável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais);
- 3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

### CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

#### Natureza da Despesa:

• CE 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

### Fonte de Recursos:

- Próprio (01);
- Estadual (02); e
- Federal (05).

### Funcional Programática:



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- FP 04.122.0002.2002.0000 -- Manutenção do Gabinete e Dependências;
- FP 04.122.0003.2004.0000 -- Manutenção da Administração Geral;
- FP 04.123.0004.2007.0000 -- Manut. Trib., Tes., Contab. e Planej.;
- FP 04.126.0005.2009.0000 -- Manutenção da Tecnologia da Informação;
- FP 06.181.0007.2011.0000 -- Manutenção da Guarda Municipal e Apoio à Segurança Pública;
- FP 12.361.0008.2013.0000 -- Manutenção do Ensino Fundamental;
- FP 12.365.0008.2016.0000 -- Manutenção do Ensino Infantil;
- FP 13.392.0012.2021.0000 -- Manutenção da Cultura;
- FP 27.812.0013.2024.0000 -- Manutenção do Esporte e Lazer;
- FP 08.244.0014.2026.0000 -- Manutenção da Proteção Social;
- FP 08.243.0015.2031.0000 -- Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA;
- FP 10.301.0016.2060.0000 -- Manutenção da Atenção Básica em Saúde;
- FP 10.305.0016.2036.0000 -- Manutenção da Vigilância em Saúde.

### CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano,** a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **14 de outubro de 2022**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

- 6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:
- 6.1.1 Nos casos de compras e serviços:
- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.
- 6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.
- 6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.
- 6.6 Para efeito do previsto no artigo 7°, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecias:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.
- 6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.





DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

# CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.
- 9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Presencial n° 043/2021 Processo Licitatório n° 097/2021 Edital n° 056/2021 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 15 de outubro de 2021.

José Guilherme Sgarbi

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP Eduardo Ponquio Martinez MUNICÍPIO

1. a Testemunha:

Flavia Roberta da Silva

JDAVÓGLIO COMERCIAL LTDA Aimar Astone DETENTORA DA ATA

2. a Testemunha: